LEI N.° 517, DE 06 DE MARÇO DE 2001.

"CRIA NOVOS CARGOS EM COMISSÃO NA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados novos cargos em comissão na Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Livre Nomeação e Exoneração.

Ord.	CARGO/FUNÇÃO	N.° VAGAS
01	Coordenador Educacional	02
02	Diretor de Divisão	03
03	Coordenador de Ensino	01

Art. 2° - Os vencimentos dos cargos criados nesta Lei serão fixados de acordo com o Nível e Classe a que pertencem conforme tabela salarial do Anexo I, da Lei complementar n.° 002/2000., com carga horária de 20h, 30h ou 40h.

Art. 3° - As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
06.01.08.42.188. 2021. 3111.01 - Vencimento vantagens fixas.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 06 de março de 2001

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal